



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLVII — Nº 52

QUINTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 51^ª SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1992

- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO GERSON PERES — Encaminhando ao Tribunal de Contas da União requerimento propondo a divulgação pelo Banco Central dos nomes dos beneficiários do esquema PC

1.2.2 — Requerimentos

Nº 169/92-CN, de urgência para votação do Projeto de Lei nº 63/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos, créditos adicionais até o limite de Cr\$167.535.289.912.000,00 para fins que especifica, e dá outras providências. **Aprovado.**

Nº 170/92-CN, de urgência para a votação do Projeto de Lei nº 64/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da União, em favor de Encargos Financeiros da União — Recursos Sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$7.668.766.995.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento. **Aprovado.**

1.2.3 — Ofícios

Nº 173/92, do Líder do PDC na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

— Do Líder do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista de Esterilização da Mulher.

Nº 79/92, do Líder do PFL no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº 535/92, do Líder do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

1.2.4 — Requerimento

Nº 171/92-CN, do Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, solicitando prorrogação por mais 30 dias, do prazo concedido a esta Comissão. **Aprovado.**

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 17, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito suplementar até o limite de Cr\$144.123.000,00, para os fins que especifica. (Continuação da votação). **Rejeitadas** as emendas destacadas. À sanção.

Projeto de Lei nº 40, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, créditos adicionais até o limite de Cr\$ 326.630.684.000,00, para os fins que especifica. **Aprovado**, após parecer de Plenário. À sanção.

Projeto de Lei nº 63, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos, créditos adicionais até o limite de Cr\$167.535.289.912.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. **Aprovado** após parecer de Plenário, tendo usado da palavra os Senhores Chico Vigilante e Ubiratan Aguiar. À sanção.

Projeto de Lei nº 64, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal de União, em favor de Encargos Financeiros da União recursos sob supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$7.668.766.995.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. **Aprovado** nos termos de substitutivo após parecer de Plenário, tendo usado da palavra os Srs. João Paulo e Ubiratan Aguiar.

Projeto de Lei nº 51, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, crédito suplementar no valor de Cr\$921.834.928,000,00, para os fins que especifica. **Aprovado**. À sanção.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
 Diretor-Geral do Senado Federal
 AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor Executivo
 CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
 Diretor Administrativo
 LUIZ CARLOS BASTOS
 Diretor Industrial
 FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
 Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semanal Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

Projeto de Lei nº 29, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Senado Federal, crédito suplementar no valor de Cr\$83.295.000,00, para os fins que especifica. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei nº 46, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Senado Federal e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$552.660.000,00, para os fins que especifica. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei nº 47, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Senado Federal e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$6.107.394.000,00, para os fins que especifica. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei nº 5, de 1992-CN, que autoriza a emissão de títulos do Tesouro Nacional e a abertura de créditos especiais, até o montante de Cr\$72.100.000.000,00, para os fins que especifica. **Apreciação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 19, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 40.000.000,00, para os fins que especifica, **Apreciação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 20, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.680.000.000,00, para os fins que especifica. **Apreciação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 21, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais até o limite de Cr\$ 1.549.948.000,00, para os fins que especifica. **Apreciação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 22, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$ 324.479.000,00, para os fins que especifica. **Apreciação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 24, de 1992-CN, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.407, de 28 de fevereiro de 1992, e

dá outras providências. **Apreciação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 25, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$507.900.000,00, em favor de Operações Oficiais de Crédito — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, para os fins que especifica. **Apreciação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 26, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$132.906.000,00, para os fins que especifica. **Apreciação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 27, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial até o limite de Cr\$2.444.816.000,00, para os fins que especifica. **Apreciação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 30, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$2.630.930.948.000,00, para os fins que especifica. **Apreciação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 31, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de Cr\$4.695.759.000,00 para os fins que especifica. **Apreciação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 32, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$25.000.000,00, para os fins que especifica. **Apreciação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 33, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito adicional até o limite de Cr\$13.513.160.000,00, para os fins que especifica. **Apreciação adiada** por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 34, de 1992-CN, que autoriza a emissão de títulos do Tesouro Nacional e a abertura, ao Orçamento Fiscal da União, de crédito especial, até o limite de Cr\$ 2.550.000.000,00 em favor de Operações Ofi-

ciais de Crédito e Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, para os fins que especifica. **Apreciação adiada por falta de quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 35, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de Cr\$1.968.754.000,00, para os fins que especifica. **Apreciação adiada por falta de quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 37, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de Cr\$20.000.000,00, para os fins que especifica. **Apreciação adiada por falta de quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 38, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de Cr\$579.000.000,00, para os fins que especifica. **Apreciação adiada por falta de quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 45, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$612.336.000,00, para os fins que especifica. **Apreciação adiada por falta de quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 47, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito pessoal até o limite de Cr\$396.872.000,00, para os fins que especi-

fica. **Apreciação adiada por falta de quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 50, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.633.849.000,00, para os fins que especifica. **Apreciação adiada por falta de quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 56, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, crédito especial até o limite de Cr\$ 4.300.000.000,00 para os fins que especifica. **Apreciação adiada por falta de quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 57, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial até o limite de Cr\$130.000.000,00, para os fins que especifica. **Apreciação adiada por falta de quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 59, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$3.679.951.000,00, para os fins que especifica. **Apreciação adiada por falta de quorum** para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei nº 39, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, crédito suplementar no valor de Cr\$3.298.419.000,00, para os fins que especifica. **Apreciação adiada por falta de quorum** para o prosseguimento da sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 51^a Sessão Conjunta, em 11 de novembro de 1992

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

Presidência do Sr. Inocêncio Oliveira

ÀS 19 HORAS E 15 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Álvaro Pacheco — Amir Lando — Antonio Mariz — Bello Parga — Beni Veras — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Saboia de Carvalho — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Francisco Rollemburg — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Richa — José Sarney — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Luiz Alberto — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel —

Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotonio Vilela Filho — Valmir Campelo.

E OS SRS. DEPUTADOS:

RORAIMA

ALCESTE ALMEIDA	PTB
FRANCISCO RODRIGUES	PTB
JOAO FAGUNDES	PMDB
JULIO CABRAL	PTR
MARCELO LUZ	PTR
RUBEN BENTO	BLOCO

AMAPA		BLOCO	
AROLDO GOES	PDT	FREIRE JUNIOR	PMDB
ERALDO TRINDADE	BLOCO	HAGAHUS ARAUJO	PDC
FATIMA PELAES	BLOCO	LEOMAR QUINTANILHA	PTR
LOURIVAL FREITAS	PT	OSVALDO REIS	PDS
SERGIO BARCELLOS	BLOCO	PAULO MOURAO	
VALDENOR GUEDES	PTR	MARANHAO	
PARA'		PMDB	
DOMINGOS JUVENIL	PMDB	CID CARVALHO	PTR
ELIEL RODRIGUES	PMDB	COSTA FERREIRA	PDC
GERSON PERES	PDS	EDUARDO MATIAS	PDC
GIOVANNI QUEIROZ	PDT	FRANCISCO COELHO	PDC
HERMINIO CALVINHO	PMDB	HAROLDO SABOIA	PT
HILARIO COIMBRA	PTB	JAYME SANTANA	PSDB
MARIO CHERMONT	PTR	JOAO RODOLFO	PDS
PAULO TITAN	PMDB	JOSE CARLOS SABOIA	PSB
VALDIR GANZER	PT	JOSE REINALDO	BLOCO
CEARA		NAN SOUZA	PST
AMAZONAS		PEDRO NOVAIS	PDC
ATILA LINS	BLOCO	SARNEY FILHO	BLOCO
EULER RIBEIRO	PMDB	CEARA	
EZIO FERREIRA	BLOCO	ARIOSTO HOLANDA	PSB
JOSE DUTRA	PMDB	CARLOS BENEVIDES	PMDB
PAUDERNEY AVELINO	PDC	CARLOS VIRGILIO	PDS
RONDONIA		EDSON SILVA	PDT
ANTONIO MORIMOTO	PTB	GONZAGA MOTA	PMDB
CARLOS CAMURCA	PTR	JACKSON PEREIRA	PSDB
MAURICIO CALIXTO	BLOCO	LUIZ GIRAO	PDT
NOBEL MOURA	PTR	MARCO PENAFORTE	PSDB
RAQUEL CANDIDO	PTB	MAURO SAMPAIO	PSDB
REDITARIO CASSOL	PTR	MORONI TORGAN	PSDB
PIAUI		ORLANDO BEZERRA	BLOCO
ACRE		PINHEIRO LANDIM	PMDB
ADELAIDE NERI	PMDB	SERGIO MACHADO	PSDB
CELIA MENDES	PDS	UBIRATAN AGUIAR	PMDB
JOAO MAIA	PTR	VICENTE FIALHO	BLOCO
JOAO TOTA	PDS	PIAUI	
RONIVON SANTIAGO	BLOCO	CIRO NOGUEIRA	BLOCO
ZILA BEZERRA	PMDB	FELIPE MENDES	PDS
TOCANTINS		JESUS TAJRA	BLOCO
DERVAL DE PAIVA	PMDB	JOSE LUIZ MAIA	PDS
EDMUNDO GALDINO	PSDB	MURILLO REZENDE	PMDB
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	PDC	MUSSA DEMES	BLOCO
RIO GRANDE DO NORTE		PAES LANDIM	BLOCO
RIO GRANDE DO NORTE		PAULO SILVA	PSDB
RIO GRANDE DO NORTE		RIO GRANDE DO NORTE	
FLAVIO ROCHA		NEY LOPES	PL
NEY LOPES			BLOCO

PARAIBA	BAHIA	
EFRAIM MORAIS	BLOCO	ALCIDES MODESTO
EVALDO GONCALVES	BLOCO	ANGELO MAGALHAES
FRANCISCO EVANGELISTA	S/P	AROLDO CEDRAZ
IVAN BURITY	BLOCO	BENITO GAMA
IVANDRO CUNHA LIMA	PMDB	BERALDO BOAVENTURA
JOSE LUIZ CLEROT	PMDB	CLOVIS ASSIS
RIVALDO MEDEIROS	BLOCO	ERALDO TINOCO
VITAL DO REGO	PDT	FELIX MENDONCA
PERNAMBUCO		GEDDEL VIEIRA LIMA
ALVARO RIBEIRO	PSB	HAROLDO LIMA
FERNANDO BEZERRA COELHO	PMDB	JAIRO CARNEIRO
INOCENCIO OLIVEIRA	BLOCO	JAQUES WAGNER
JOSE MENDONCA BEZERRA	BLOCO	JOAO ALMEIDA
LUIZ PIAUHYLINO	PSB	JOAO ALVES
MAURILIO FERREIRA LIMA	PMDB	JOAO CARLOS BACELAR
MIGUEL ARRAES	PSB	JONIVAL LUCAS
OSVALDO COELHO	BLOCO	JORGE KHOURY
PEDRO CORREA	BLOCO	JOSE CARLOS ALELUIA
RENILDO CALHEIROS	PCdoB	JOSE FALCAO
RICARDO FIUZA	BLOCO	JOSE LOURENCO
ROBERTO FRANCA	PSB	LUIS EDUARDO
ROBERTO FREIRE	PCB	LUIZ MOREIRA
ROBERTO MAGALHAES	BLOCO	LUIZ VIANA NETO
SALATIEL CARVALHO	PTR	PRISCO VIANA
SERGIO GUERRA	PSB	SERGIO BRITO
TONY GEL	BLOCO	UBALDO DANTAS
WILSON CAMPOS	PMDB	ULDURICO PINTO
ALAGOAS		MINAS GERAIS
JOSE THOMAZ NONO	PMDB	ALVARO PEREIRA
LUIZ DANTAS	BLOCO	ANNIBAL TEIXEIRA
MENDONCA NETO	PDT	ARACELY DE PAULA
OLAVO CALHEIROS	PMDB	ARMANDO COSTA
ROBERTO TORRES	PTB	AVELLINO COSTA
VITORIO MALTA	PDS	CAMILLO MACHADO
SERGIPE		ELIAS MURAD
BENEDITO DE FIGUEIREDO	S/P	FELIPE NERI
CLEONANCIO FONSECA	BLOCO	FERNANDO DINIZ
DJENAL GONCALVES	PDS	GENESIO BERNARDINO
EVERALDO DE OLIVEIRA	BLOCO	GETULIO NEIVA
JERONIMO REIS	BLOCO	IBRAHIM ABI-ACKEL
JOSE TELES	PDS	IRANI BARBOSA
MESSIAS GOIS	BLOCO	ISRAEL PINHEIRO
PEDRO VALADARES	PST	JOAO PAULO
		JOAO ROSA
		JOSE ALDO
		JOSE GERALDO
		JOSE ULISSES DE OLIVEIRA
		LEOPOLDO BESSONE

NILMARIO MIRANDA	PT	FABIO MEIRELLES	PDS
OSMANIO PEREIRA	PSDB	GASTONE RIGHI	PTB
PAULO DELGADO	PT	GERALDO ALCKMIN FILHO	PSDB
PAULO HESLANDER	PTB	HELIO BICUDO	PT
PAULO ROMANO	BLOCO	HELIO ROSAS	PMDB
PEDRO TASSIS	PMDB	JOSE SERRA	PSDB
RAUL BELEM	BLOCO	LIBERATO CABOCLO	PDT
SAMIR TANNUS	PDC	MAGALHAES TEIXEIRA	PSDB
VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MANOEL MOREIRA	PMDB
WAGNER DO NASCIMENTO	BLOCO	MARCELO BARBIERI	PMDB
WILSON CUNHA	PTB	MENDES BOTELHO	PTB
ZAIRE REZENDE	PMDB	NELSON MARQUEZELLI	PTB
ESPIRITO SANTO			
ALOIZIO SANTOS	PDT	PAULO NOVAES	PMDB
ELEVALDA GRASSI DE MENEZES	PMDB	PEDRO PAVAO	PDS
JOAO BAPTISTA MOTTA	PSDB	RICARDO IZAR	PL
JORIO DE BARROS	PMDB	ROBERTO ROLLEMBERG	PMDB
PAULO HARTUNG	PSDB	SOLON BORGES DOS REIS	PTB
RITA CAMATA	PMDB	TUGA ANGERAMI	PSDB
ROBERTO VALADAO	PMDB	VALDEMAR COSTA	PL
ROSE DE FREITAS	PSDB	WALTER NORY	PMDB
MATO GROSSO			
RIO DE JANEIRO			
AMARAL NETTO	PDS	JOAO TEIXEIRA	PL
AROLDE DE OLIVEIRA	BLOCO	JOAQUIM SUCENA	PTB
CARLOS ALBERTO CAMPISTA	PDT	JONAS PINHEIRO	BLOCO
FLAVIO PALMIER DA VEIGA	BLOCO	JOSE AUGUSTO CURVO	PL
FRANCISCO DORNELLES	BLOCO	RODRIGUES PALMA	PTB
FRANCISCO SILVA	PST	WELLINTON FAGUNDES	PL
JAIR BOLSONARO	PDC	WILMAR PERES	PL
JANDIRA FEGHALI	PCdoB	DISTRITO FEDERAL	
JOAO MENDES	PTB	AUGUSTO CARVALHO	PCB
LUIZ SALOMAO	PDT	BENEDITO DOMINGOS	PTR
PAULO PORTUGAL	PDT	CHICO VIGILANTE	PT
PAULO RAMOS	PDT	EURIDES BRITO	PTR
SANDRA CAVALCANTI	BLOCO	MARIA LAURA	PT
SERGIO CURY	PDT	PAULO OCTAVIO	BLOCO
VIVALDO BARBOSA	PDT	SIGMARINGA SEIXAS	PSDB
WANDA REIS	S/P	GOIAS	
SAO PAULO			
ALDO REBELO	PCdoB	ALANO DE FREITAS	PMDB
ANTONIO CARLOS MENDES THAME	PSDB	ANTONIO FALEIROS	PSDB
CARDOSO ALVES	PTB	DELIO BRAZ	BLOCO
CARLOS NELSON	PMDB	JOAO NATAL	PMDB
DIOGO NOMURA	PL	LUIZ SOYER	PMDB
EUCLYDES MELLO	BLOCO	MARIA VALADAO	PDS
FABIO FELDMANN	PSDB	OSORIO SANTA CRUZ	PDC
		PAULO MANDARINO	PDC
		PEDRO ABRAO	PTR

ROBERTO BALESTRA
VIRMONDES CRUVINEL
ZE GOMES DA ROCHA

MATO GROSSO DO SUL

ELISIO CURVO
FLAVIO DERZI
GEORGE TAKIMOTO
JOSE ELIAS
VALTER PEREIRA
WALDIR GUERRA

PARANA

ANTONIO BARBARA
ANTONIO UENO
DELCINO TAVARES
ELIO DALLA-VECHIA
FLAVIO ARNS
IVANIO GUERRA
JONI VARISCO
LUCIANO PIZZATTO
LUIZ CARLOS HAULY
MUNHOZ DA ROCHA
ONAIROEVES MOURA
OTTO CUNHA
PEDRO TONELLI
PINGA FOGO DE OLIVEIRA
REINHOLD STEPHANES
WERNER WANDERER

SANTA CATARINA

ANGELA AMIN
CESAR SOUZA
DEJANDIR DALPASQUALE
HUGO BIEHL
JARVIS GAIDZINSKI
ORLANDO PACHECO
RUBerval PILOTO

RIO GRANDE DO SUL

ADROALDO STRECK
ADYLSON MOTTA
AMAURY MULLER
ARNO MAGARINOS
CARRION JUNIOR
CELSO BERNARDI
FETTER JUNIOR
GERMANO RIGOTTO

PDC
PMDB
BLOCO

BLOCO
BLOCO
BLOCO
PTB
PMDB
BLOCO

BLOCO
BLOCO
PST
PDT
PSDB
BLOCO
PST
PSDB
PTB
BLOCO
PT
BLOCO
BLOCO
BLOCO

PDS
BLOCO
PMDB
PDS
PL
BLOCO
PDS

PSDB
PDS
PDT
BLOCO
PDT
PDS
PDS
PMDB

HILARIO BRAUN
IBSEN PINHEIRO
IVO MAINARDI
JOAO DE DEUS ANTUNES
LUIS ROBERTO PONTE
NELSON JOBIM
NELSON PROENCA
ODACIR KLEIN
OSVALDO BENDER
PAULO PAIM
TELMO KIRST
VICTOR FACCIONI

PMDB
PMDB
PMDB
PDS
PMDB
PMDB
PMDB
PMDB
PMDB
PDS
PT
PDS
PDS

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — As listas de presença acusam o comparecimento de 68 Srs. Senadores e 308 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Gerson Peres.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^os e Srs. Congressistas, em setembro do corrente ano, recebemos do Presidente do Congresso Nacional ofício em que, em atenção à nossa solicitação, dizia ser impossível o Congresso dar os nomes dos beneficiários ou emitentes de cheques apurados no curso das investigações da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sr. PC Farias. Não me conformei com a resposta muito simples da Presidência do Congresso Nacional, voltei a pronunciar-me numa outra sessão, mostrando que um fato tão relevante como este não poderia ser tratado com uma simples negativa. Depusemos um Presidente da República. Foi um dos fatos mais importantes da história política do Brasil, neste século, em nome da ética na política e da moralização dos costumes.

De forma, Sr. Presidente, que nosso representante na CPI, Deputado Aécio de Borba, deixou consignado, em nome do nosso partido, o Partido Democrático Social, que se teria de apurar a existência dos nomes beneficiários e emitentes de mais de quarenta mil cheques entregues à CPI de PC Farias, para que a população brasileira conhecesse todos esses homens que participaram desse fenomenal e fantástico esquema que abalou a credibilidade do Poder Executivo e sacudiu a nossa população, que foi às ruas.

Então, assumiu o Governo o Presidente Itamar Franco, em nome da ética. Em todas as suas mensagens, deve preliminarmente constar a preocupação com a ética e com a moralidade.

Sr. Presidente, vou ler um requerimento que encaminhei, hoje 11 de novembro de 1992, ao Senador Mauro Benevides, Presidente do Congresso Nacional:

“Excelentíssimo Senhor Senador Mauro Benevides
Eminente Presidente do Congresso Nacional

Na forma do disposto no art. 71, inciso VII, da Constituição, combinado com o art. 214 do Regimento do Senado Federal, de aplicação subsidiária, solicito a Vossa Excelência encaminhe o presente requerimento ao Tribunal de Contas da União no sentido de que aquela Corte proceda à inspeção externa junto ao Banco Central do Brasil, com o objetivo de identificar

os nomes dos beneficiários das operações bancárias requisitados pela extinta Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou o Sr. Paulo Cesar Cavalcante Farias, operações estas, segundo divulgado à época, realizadas em favor de pessoas que exerçam atividades públicas e privadas.

Conforme consta do relatório final da mencionada Comissão, o material objeto do presente requerimento encontra-se rotulado sob o nº 70, volume VI, dos documentos autuados (página 21 do relatório).

Funda-se, ainda, Senhor Presidente, este requerimento, na imperiosa necessidade de se investigar possíveis ilícitos envolvendo em especial de pessoas que exerçam atividades públicas, conforme amplamente denunciado à Nação, e que, em 27 de agosto de 1992, já fora intentado junto a Vossa Excelência, que alegou, através do Ofício nº CN/384, não poder dar encaminhamento ao expediente em face da extinção daquele órgão técnico de investigação."

Sr. Presidente, como o Tribunal de Contas é constitucionalmente apto a fazer o que não pode mais fazer a extinta

CPI, com fundamento no art. 71, inciso VII, da Constituição, dirijo-me a V. Ex^a Espero que haja rapidez na tramitação desse requerimento, para que possamos passar a limpo este País e que os homens exerçam suas atividades públicas no momento em que estamos atuando nesta República.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 169, DE 1992 — CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional

Em 11-11-92

Requeiro, nos termos regimentais, urgência para a votação do Projeto de Lei nº 63/92-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos Órgãos, créditos adicionais até o limite de Cr\$167.535.289.12.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências".

Brasília, 11 de novembro de 1992.

Seguem-se as assinaturas:

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Em votação na Câmara. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência determina a inclusão da matéria na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

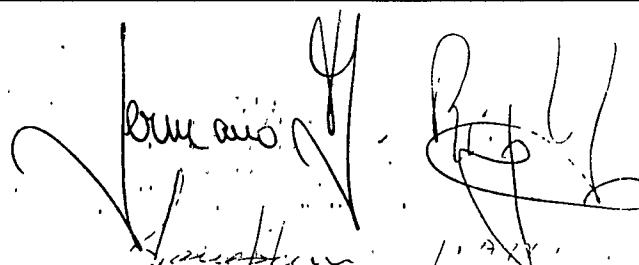
É lido o seguinte

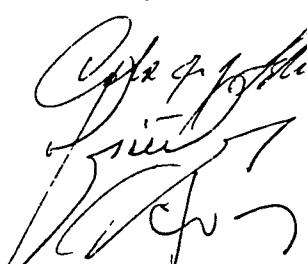
REQUERIMENTO N° 170, DE 1992-CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

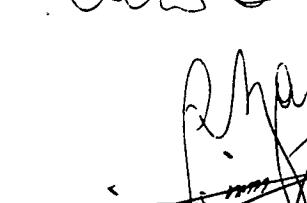
Requeiro, nos termos regimentais, urgência para a votação do Projeto de Lei nº 64/92-CN, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$7.668.766.995.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento”.

Brasília, 11 de novembro de 1992. — Seguem as assinaturas:


 Nelson Jobim
 Nelson Jobim - Presidente da República

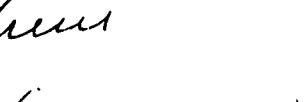

 Elio Vélez - ODAFIR RELACIONAMENTO
 Elio Vélez

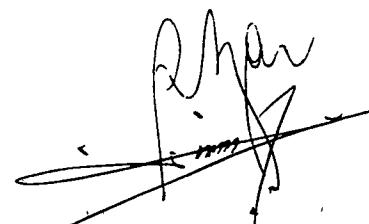

 Nelson Jobim


 Socorro Gómez

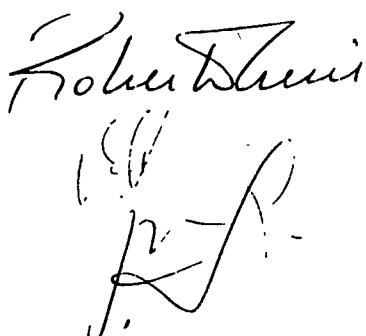

 Chico Estrelante


 Alcides Medeiros

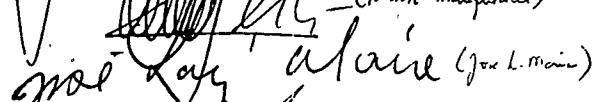

 Cleto Soárez

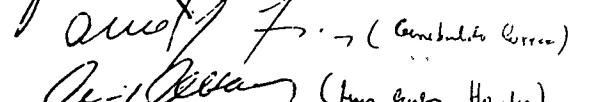

 Fernando Henrique Cardoso


 Fernando Henrique Cardoso

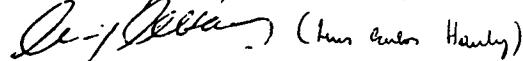

 Fernando Henrique Cardoso


 Chico Estrelante (Chico Estrelante)


 Nelson Jobim (Nelson Jobim)


 José L. Main (José L. Main)


 Genivaldo Correa (Genivaldo Correa)


 Luiz Carlos Hauly (Luiz Carlos Hauly)


 José Serra (José Serra)

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Em votação na Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência determina a inclusão da matéria na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Sobre a mesa ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Ofício nº 173/92

Brasília, 5 de novembro de 1992.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado Osório Santa Cruz para substituir, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, o Senhor Deputado Eduardo Siqueira Campos, na vaga de titular destinada ao PDC.

Atenciosamente, Deputado **Jonival Lucas**, Líder do PDC.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Faça-se a substituição.

Sobre a mesa ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Brasília, 9 de novembro de 1992

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa venho a indicar como membro titular da Comissão Mista de Esterilização da Mulher, em substituição ao Senador José Richa, a Senadora Eva Blay.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de consideração e apreço. — Senador **Chagas Rodrigues**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Faça-se a substituição.

Sobre a mesa ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

OF GL PFL N° 079/92

Brasília, 10 de novembro de 1992

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal, no Senado Federal, para solicitar a substituição do Senador Alexandre Costa pelo Senador Álvaro Pacheco, como Titular, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada consideração e apreço. Senador **Marco Maciel** — Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Faça-se a substituição.

Sobre a mesa ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

OF. GAB/I/nº 535.

Brasília, 6 de novembro de 1992

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Alano de Freitas, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, passa a participar, na qualidade de Titular, da

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Lázaro Barbosa.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — Deputado **Genebaldo Correia** — Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Portanto, faça-se a substituição.

A Presidência recebeu, em época oportuna, requerimento do Presidente da Comissão Mista destinada a reavaliar os incentivos fiscais regionais, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Brasília, 10 de novembro de 1992

REQUERIMENTO N° 171, DE 1992 — CN

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, criada através do Requerimento nº 445 de 1991-CN, destinada a “Reavaliar os Incentivos Fiscais Regionais”, requeiro a Vossa Excelência, conforme o disposto na alínea p, parágrafo 1º do artigo 76 do Regimento Interno desta Casa, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo concedido a este órgão técnico.

Na oportunidade, aproveito o ensejo para formular a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. — Senador **Mansueto de Lavor**, Presidente da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Em votação o requerimento na Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento no Senado Federal. (Pausa.)

Aprovado.

Será concedido prazo de mais 30 (trinta) dias.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Há sobre a mesa vários requerimentos de inversão de pauta. Então, a Presidência pede aos Srs. Deputados José Luiz Maia, Líder do PDS; Jackson Pereira, pela Liderança do PSDB; Clóvis Assis, Líder do PDT, e Chico Vigilante, pela Liderança do PT, que venham à Mesa, a fim de que possamos elaborar a pauta da Ordem do Dia.

A Presidência suspende a sessão por cinco minutos, para que possamos, ordenar todas as matérias da Ordem do Dia.

Suspensa às 19h50min, a sessão é reaberta às 19 horas e 54 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Declaro reaberta a sessão. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa requerimento subscrito por várias lideranças, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 172, DE 1992 — CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional

Requeiro, na forma do Regimento Comum, a inversão de pauta para que os itens relativos aos Projetos de Lei nº 17, 40, 63, 64, 51, 29, 46 e 49/92 — CN sejam votados antes dos demais projetos.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1992.

Seguem-se as assinaturas

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Em votação o requerimento na Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento no Senado Federal. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Item 1

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 17, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito suplementar até o limite de Cr\$ 144.123.413.000,00 (cento e quarenta e quatro bilhões, cento e vinte e três milhões, quatrocentos e treze mil cruzados), para os fins que especifica.

Na sessão conjunta realizada no dia 5 próximo passado foi aprovado o projeto.

Passa-se à votação das emendas destacadas.

O Sr. Fernando Diniz — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio de Oliveira) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. FERNANDO DINIZ (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicito que as votações das emendas sejam globalizadas.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Sendo regimental, a Presidência defere o pedido do nobre Relator Fernando Diniz.

Em votação as emendas destacadas para votação em globo.

Como votam os Srs. Líderes?

O SR. MESSIAS GÓIS (Bloco — SE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, encaminho a votação, contrariamente às emendas.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDS vota “não”.

O SR. JACKSON PEREIRA (PSDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSDB vota “não”.

O SR. FERNANDO DINIZ (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PMDB vota “não”.

O SR. ÉLIO DALLA-VECCHIA (PDT — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT vota “não”.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PT vota “não”.

O SR. AVELINO COSTA (PL — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PL vota “não”.

O SR. UBIRATAN AGUIAR (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Liderança do Governo vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Em votação as emendas destacadas. (Pausa.)

Rejeitadas.

O projeto vai à sanção presidencial.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI N° 17, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito suplementar até o limite de Cr\$ 144.123.413.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Ação Social, crédito suplementar até o limite de Cr\$ 144.123.413.000,00 (cento e quarenta e quatro bilhões, cento e vinte e três milhões, quatrocentos e treze mil cruzados), para atender a programação constante do Anexo I a esta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento de dotações indicadas no Anexo II desta lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Passa-se ao Item 30 da pauta:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 40, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, créditos adicionais até o limite de Cr\$ 326.630.684.000,00 (trezentos e vinte e seis bilhões, seiscentos e trinta milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), para os fins que especifica.

— Dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin para proferir parecer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIM (PDS - SC. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, o parecer que vou apresentar resumidamente, de autoria do nobre Deputado Valdomiro Lima, conclui que projeto atende aos princípios estabelecidos da Lei nº 4.320 e que a sua análise não evidenciou incompatibilidade com o Plano Pluriannual nem com a LDO vigente.

É, portanto, pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — O parecer concluiu pela aprovação do projeto.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto, na Câmara. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI N° 40, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, créditos adicionais até o limite de Cr\$326.630.684.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito especial até o limite de Cr\$ 152.501.014.000,00 (cento e cinquenta e dois bilhões, quinhentos e um milhões e quatorze mil cruzeiros) para atender à programação indicada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação, na forma do Anexo II desta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$ 174.129.670.000,00 (cento e setenta e quatro bilhões, cento e vinte e nove milhões e seiscentos e setenta mil cruzeiros) para atender à programação indicada na Anexo III desta lei.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação do excesso de arrecadação de Recursos Diretamente Arrecadados — Outras Fontes, conforme Anexo IV desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I À LEI N°		DE	DE	CR\$ 1.000.000		
CREDITO ESPECIAL		ANEXO			FISCAL	
		ANEXO			SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	V. AL. R		
28101 030070024.3327	MINISTÉRIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE COMÉRCIO EXTERIOR - SISCOMEX PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE COMÉRCIO EXTERIOR - SISCOMEX, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO E A INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO COMÉRCIO EXTERIOR, FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA E CÂMBIAL	3 4 90 26	100	152.501.014		
28101 030070024 3327.0001		3 4 90 39	100	10.014.540	10.014.540	
28101 030070024 4308	IMPLEMENTAÇÃO DO SISCOMEX MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMÉRCIO EXTERIOR - SISCOMEX PROMOVER A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMÉRCIO EXTERIOR	3 4 90 39	100	51.426.474	51.426.474	
28101 030070024 4308 0001	MANUTENÇÃO DO SISCOMEX	3 4 90 39	100	51.486.474	51.486.474	
			TOTAL	152.501.014		

ANEXO II À LEI N° , DE DE DE 1992

, DE DE

DE 1992

CRS 1 000 DC

CREDITO ESPECIAL		ANEXO	FISCAL	
		ANEXO	CANCELAMENTO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
71101 040180042 1836	ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO RECUSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, PAZERDA E PLANEJAMENTO POLÍTICA NACIONAL DE EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS AGRÍCOLAS ATENDER AO DISPOSTO NA LEI N° 4.870, DE 01/12/65 E AO QUE DISPÕE OS DECRETOS-LÉIS N° 308, DE 1967, 1186, DE 1971 E 1982, DE 1982	3 4 80 45	100	152 501 014 152 501 014
71101 040180042 1836 0001	POLÍTICA NACIONAL DE EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS	3 4 80 45	100	152 501 014 152 501 014
TOTAL				152 501 014

ANEXO III A LEI N° DE DE DE 1992

DE DE

DE 1992

103 : 000 00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO		FISCAL	
		ANEXO		SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
28207 030070024 2243	MINISTÉRIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO SERVÍCIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS ATENDIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA			174 129 870	
		3 4 80 33	250	9 882 986	
		3 4 80 39	250	140 281 074	
		4 6 80 52	250	22 883 787	
28207 030070024 2243 0001	ADMINISTRAÇÃO PÉRICA			172 887 827	
		3 4 80 33	250	9 882 986	
		3 4 80 39	250	140 251 074	
		4 6 80 52	250	22 883 787	
28207 150840492 2012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			1 131 843	
28207 150840492 2012 0001	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			1 131 843	
		3 4 80 41	250	1 131 843	
		3 4 80 41	250	1 131 843	
				TOTAL	174 129 870

ANEXO IV À LEI N°

DE DE

• DE 1992.

ANEXO				
ANEXO		ACRESCIMOS		
26000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO				
26207 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CRS 1.000,00)		
ESPECIFICAÇÃO		ESF.	DESENVOLVIMENTO	FONTE
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES		FIS		174.129.870
1000.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS		FIS		174.129.870
1000.00.00 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		FIS	174.129.870	
				TOTAL FISCAL
				174.129.870

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Passa-se à urgência anteriormente concedida.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 63, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos, créditos adicionais até o limite de Cr\$167.535.289.912.000,00 (cento e sessenta e sete trilhões, quinhentos e trinta e cinco bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, novecentos e doze mil cruzeiros), para os fins de específica, e dá outras providências.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Ézio Ferreira para proferir parecer.

O SR. ÉZIO FERREIRA (Bloco — AM. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, sobre o projeto que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da União Crédito adicional nesse limite que V. Ex^a referiu, vou relatar resumidamente o parecer.

O Projeto de Lei nº 68 busca ver adotadas medidas de caráter orçamentário que permitam implementar autorização concedida pelo Senado Federal para que a União celebre operações externas de natureza financeira relativas aos juros da dívida externa, junto aos bancos comerciais, devidos no período de julho de 1989 a dezembro de 1990.

Considerando a importância dessa iniciativa, a partir da qual terão prosseguimento as negociações da dívida externa, e que o referido projeto não é incompatível com as leis relativas às diretrizes orçamentárias e ao Plano Plurianual, sou pela aprovação, nos termos propostos pelo Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Tendo o parecer do nobre Relator Ézio Ferreira concluído pela aprovação do projeto, está em discussão a matéria.

O Sr. Chico Vigilante — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores, no Senado Federal, através do seu Líder, Senador Eduardo Suplicy, já se posicionou contra esse projeto de negociação da dívida externa, tendo sido vencido. Agora, mais uma vez, o Partido dos Trabalhadores vai posicionar-se contra. Não vamos pedir verificação, de quorum porque naturalmente derrubaríamos a sessão, e compreendemos o momento difícil por que passa o Governo do Presidente Itamar Franco. Queremos, entretanto, fazer um apelo ao Líder do Governo — no momento, o nobre Deputado Ubiratan Aguiar — porque sentimos a necessidade de uma reabertura da discussão com o Governo brasileiro. Nós, do Partido dos Trabalhadores, propomos um encontro com o Presidente Itamar Franco para que possamos discutir com S. Ex^a qual o seu propósito em relação à dívida externa do País. Sabemos que essa negociação não foi boa para o Brasil — a demonstração aí está — e queremos que o novo Governo que ora se implanta no País retorne a discussão com os credores internacionais em novo patamar.

Portanto, quero ouvir do Deputado Ubiratan Aguiar qual é a disposição da Liderança do Governo para a reabertura da discussão sobre a dívida externa brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ubiratan Aguiar.

O SR. UBIRATAN AGUIAR (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, o Deputado Roberto Freire, em conversa com as demais Lideranças desta Casa, inclusive com as do PT, já manifestou expressamente o sentimento da Liderança do Governo de fazer com que o Presidente Itamar Franco, em matéria de negociação da dívida externa, possa abrir o leque das discussões, chamando os partidos políticos para o debate de um tema de tamanha importância. O PT está convidado pela Liderança do Governo a expor as suas posições, o seu ponto de vista, que o Líder Roberto Freire levará ao Presidente Itamar Franco. É conveniente discutir e ouvir opiniões as mais diferentes possíveis, para que se possa conduzir esse processo de negociação da dívida externa de modo que ele reflita o sentimento dos representantes do povo brasileiro. Achamos salutar essa sugestão hoje aqui apresentada.

O Líder Roberto Freire pediu que, neste momento em que estamos representando aqui a Liderança do Governo, transmitíssemos a todos os pares a acolhida à tese aqui exposta pelo Líder do PT, Deputado Chico Vigilante.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Não havendo mais nenhum Sr. Deputado ou Senador que queira fazer uso da palavra para discutir a matéria, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto na Câmara dos Deputados.

Como votam os Srs. Líderes?

O SR. CHICO VIGILANTE (PT — DF. Sem revisão do orador.) — O PT vota “não”.

O SR. ÉLIO DALLA-VECCHIA (PDT — PR. Sem revisão do orador.) — O PDT vota “sim”.

O SR. JACKSON PEREIRA (PSDB — CE. Sem revisão do orador.) — O PSDB vota “sim”.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Sem revisão do orador.) — O PDS vota “sim”.

O SR. UBIRATAN AGUIAR (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — O PMDB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Em votação o projeto na Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do PT.

Em votação o projeto no Senado. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do PT.

Aprovada, a matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI N° 63, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos, créditos adicionais até o limite de Cr\$ 167.535.289.912.000,00, para os fins que específica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito especial até o limite de Cr\$ 86.870.150.325.000,00 (oitenta e seis trilhões, oitocentos e setenta bilhões, cento e cinquenta milhões, trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros), para atender ao refinanciamento

da dívida externa do setor público brasileiro e seus respectivos cargos, na forma autorizada pelo Senado Federal, no uso da competência privativa estabelecida pelo art. 52, inciso V, da Constituição, através da Resolução nº 20, de 20 de julho de 1991, e conforme a programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão da emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional, conforme autorização contida no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Os títulos a que se refere o **caput** deste artigo serão emitidos pela República Federativa do Brasil, em dólares dos Estados Unidos, com prazo de resgate de 10 (dez) anos, sendo 3 (três) de carência, a contar de 1º de janeiro de 1991.

Art. 3º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito especial até o limite de Cr\$ 12.410.021.475.000,00 (doze trilhões, quatrocentos e dez bilhões, vinte e um milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), conforme a programação constante do Anexo II, para atender aos encargos decorrentes do refinanciamento previsto no art. 1º desta lei.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I—anulação parcial de dotação, indicada no Anexo III desta lei, até o limite de Cr\$100.000.000.000,00 (cem bilhões de cruzeiros);

II — incorporação do excesso de arrecadação da receita do Tesouro Nacional proveniente do “Retorno de Refinanciamento de Dívidas — Resolução nº 20/91 do Senado Federal e Congêneres”, até o limite de Cr\$2.482.004.295.000,00 (dois trilhões, quatrocentos e oitenta e dois bilhões, quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros); Fl. 2 do projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento

Fiscal da União, em favor de diversos órgãos, créditos adicionais até o limite de Cr\$ 167.535.289.912.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências”.

III—incorporação de recursos provenientes da emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional, até o limite de Cr\$ 9.828.017.180.000,00 (nove trilhões, oitocentos e vinte e oito bilhões, dezessete milhões, cento e oitenta mil cruzeiros), nos termos do art. 43, § 1º, inciso V, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$ 68.255.118.112.000,00 (sessenta e oito trilhões, duzentos e cinquenta e cinco bilhões, cento e dezoito milhões, cento e doze mil cruzeiros), para atender ao pagamento de amortização e encargos da dívida pública mobiliária interna fiscal, conforme a programação constante do Anexo IV desta lei.

Art. 6º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação do excesso de arrecadação da receita do Tesouro Nacional proveniente do "Retorno de Refinanciamento de Dívidas — Resolução nº 20/91 do Senado Federal e Congêneres", proveniente da transferência ao Tesouro Nacional dos depósitos efetuados no Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 1.564, de 16 de janeiro de 1989, referente às disposições contidas na Resolução nº 20/91, do Senado Federal.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover alteração do título da subatividade “71.101.03.008.0034.2200.0001 — Administração da Dívida Pública Mobiliária Federal”, constante da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, para “71.101.03.008.0034.2200.0001 — Bônus da Dívida Externa (Brazilian Investment Bond — BIB)”.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DA SIS IV		DE	DE	DE 1994	DESCRIÇÃO DE TODAS AS FONTE E TRANSFERENCIAS					
74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO		74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO				DE 1994				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		ESPERA	TOTAL	PESSOAL E EM SOCIAIS	JUROS E INC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			00 070 100 370					00070 100 320		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			00 070 100 370					00070 100 370		
DESENVOLVIMENTO FINANCEIRO			00 070 100 370					00070 100 370		
00 000 0001 0002 0003 PERIODICAMENTE DE DIVISAS EXTRANJERAS NO SETOR PÚBLICO FEDERATIVO			00 070 100 370					00070 100 370		
DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO ESTADUAL DO SETOR PÚBLICO FEDERATIVO NO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO FINANCEIRO, ESTADUAL E MUNICIPAL DA PESQUISA DE PESQUISA DE SETOR E CORRESPONDENTES			00 070 100 370					00070 100 370		
01 000 0001 0002 0003 PERIODICAMENTE DE DIVISAS EXTRANJERAS NO SETOR PÚBLICO FEDERATIVO (EXCETO SETOR E CORRESPONDENTES)	FEDERAL	00 070 100 370						00070 100 370		
		TOTAL FEDERAL	00 070 100 370					00070 100 370		

ANEXO II DA LBI N° DE DE DE 1992

71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CR\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		12.310.021.475		12.310.021.475						
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		12.310.021.475		12.310.021.475						
DÍVIDA EXTERNA		12.310.021.475		12.310.021.475						
02.000.000.000.0000		12.310.021.475		12.310.021.475						
ATENDE AO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS INTERNOS E/OU EXTERNOS DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL										
02.000.000.000.0000		12.310.021.475		12.310.021.475						
02.000.000.000.0000 BOND EXCHANGE AGREEMENT - BEA	FISCAL	12.310.021.475		12.310.021.475						
TOTAL FISCAL		12.310.021.475		12.310.021.475						

71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CR\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		100.000.000		100.000.000						
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		100.000.000		100.000.000						
DÍVIDA EXTERNA		100.000.000		100.000.000						
02.000.000.000.0000		100.000.000		100.000.000						
ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL										
ATENDE AO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS INTERNOS E/OU EXTERNOS DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL										
02.000.000.000.0000		100.000.000		100.000.000						
02.000.000.000.0000 BOND EXCHANGE AGREEMENT - BEA	FISCAL	100.000.000		100.000.000						
TOTAL FISCAL		100.000.000		100.000.000						

ANEXO III DA LBI N° DE DE DE 1992

71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CR\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		100.000.000		100.000.000						
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		100.000.000		100.000.000						
DÍVIDA EXTERNA		100.000.000		100.000.000						
02.000.000.000.0000		100.000.000		100.000.000						
ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL										
ATENDE AO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS INTERNOS E/OU EXTERNOS DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL										
02.000.000.000.0000		100.000.000		100.000.000						
02.000.000.000.0000 ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL	FISCAL	100.000.000		100.000.000						
TOTAL FISCAL		100.000.000		100.000.000						

ANEXO IV DA LBI N° DE DE DE 1992

71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CR\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		60.255.110.110		60.255.110.110						
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		60.255.110.110		60.255.110.110						
DÍVIDA EXTERNA		60.255.110.110		60.255.110.110						
02.000.000.000.0000		60.255.110.110		60.255.110.110						
ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL										
ATENDE AO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS INTERNOS E/OU EXTERNOS DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL										
02.000.000.000.0000		60.255.110.110		60.255.110.110						
02.000.000.000.0000 ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL	FISCAL	60.255.110.110		60.255.110.110						
TOTAL FISCAL		60.255.110.110		60.255.110.110						

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Passa-se à urgência anteriormente concedida.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 64, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União — recursos sob supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$7.668.766.995.000,00 (sete trilhões, seiscentos e sessenta e oito bilhões, setecentos e sessenta e seis milhões, novecentos e noventa e cinco mil cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Dependendo de parecer a ser proferido em plenário, concedo a palavra ao nobre Deputado José Carlos Aleluia para proferir o parecer.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (Bloco — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o projeto apresentado tem como finalidade o pagamento de encargos de avais da União a empréstimos realizados por empresas do setor elétrico — Chesf, Eletrosul, Furnas, Eletronorte e Eletrobrás — e para o pagamento de obrigações externas devidas por entidades extintas ou em processo de extinção, como a EBTU, a Infaz, a Siderbrás e a Portobrás.

Optamos por apresentar substitutivo apenas por razões de ordem técnica, à medida que a lei orçamentária autorizou a emissão de títulos com valores definidos. Portanto, caberia ao Congresso Nacional dar uma nova autorização para a emissão desses títulos.

O nosso relatório é favorável à aprovação do projeto na forma do substitutivo, fazendo, porém, uma ressalva: o fato de lamentarmos que o setor elétrico e essas empresas estatais em extinção não tenham tido a possibilidade de honrar compromissos avalizados pela União. Isto, no meu entendimento, é uma demonstração clara do equívoco da política, de o Estado se arvorar a ser empresário. Em consequência disso, os contribuintes, em detrimento das ações indispensáveis do Estado na área social, têm agora que pagar somas elevadas e assumir novos ônus também com somas elevadas.

O nosso parecer é favorável, no entanto, com essa ressalva, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Em discussão a matéria. Para discuti-la, concedo a palavra ao nobre Deputado João Paulo.

O SR. JOÃO PAULO (PT — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, inicialmente acho necessário ressaltar aos colegas Parlamentares como atua esta Casa na questão do Orçamento.

Infelizmente, Sr. Presidente, não cumprimos à altura a tarefa que nos cabe desempenhar, pois a Comissão de Orçamento não está estruturada nem equipada para que possamos assumir, na sua inteireza, a nossa responsabilidade.

O Governo ora afastado mantinha conosco uma relação de absoluto desrespeito. Primeiro, a peça orçamentária que chegava a esta Casa era sempre fruto de subestimação da receita, o que, consequentemente, nos coloca numa situação como esta que ora presenciamos, de termos de aprovar créditos suplementares de elevado vulto. A casa não participa da elaboração do Orçamento como deveria em decorrência de manobras como esta, que o Governo sempre vem adotando.

Não temos condições de avaliar a peça orçamentária por falta de assessoria da Comissão de Orçamento, de um estudo mais aprofundado para que, com a discussão e votação do Orçamento, possamos enviar ao Palácio do Planalto uma peça orçamentária que reflita a realidade, ou aproximadamente a realidade das despesas a serem pagos pelo Erário.

Sr. Presidente, quanto ao problema agora discutido, de o Governo assumir ônus de empresas estatais que não honraram os compromissos assumidos, nós vamos votar contra, embora consentindo que a votação tramite e que a matéria passe devido à situação peculiar que vivemos.

Portanto, Sr. Presidente, fica aqui o protesto do nosso Partido. Discutimos hoje o assunto com a Liderança do Governo, que se comprometeu a convidar o Ministro do Planejamento, Sr. Paulo Haddad, a comparecer à Comissão de Orçamento, pois é preciso que se estabeleça entre o Legislativo e o Executivo uma relação mais respeitosa. Esta Casa, daqui para a frente, deve assumir atitudes que venham a propiciar à Comissão de Orçamento uma atuação responsável. Que o Governo assuma conosco o compromisso de não praticar manobras como as que ocorreram não apenas no Governo passado, mas também no Governo Sarney, quando votávamos um Orçamento irreal e depois o Executivo contingenciava as verbas. Não podemos mais admitir isso, Sr. Presidente.

Esperamos que a Liderança do Governo providencie a vinda a esta Casa do Ministro Paulo Haddad, a fim de que as regras de comportamento entre o Executivo e o Legislativo sejam estabelecidas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Ubiratan Aguiar — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Para discutir a matéria, concedo a palavra ao nobre Deputado Ubiratan Aguiar.

O SR. UBIRATAN AGUIAR (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ao discutir esta matéria, nos manifestamos favoravelmente à sua aprovação. Queremos apenas registrar que o depoimento agora trazido à Casa pelo Deputado João Paulo, nobre companheiro do PT, retrata exatamente o pensamento expresso pelo Líder do Governo, Deputado Roberto Freire, no sentido de que o Ministro do Planejamento, Paulo Haddad, possa comparecer à Comissão Mista de Orçamento e num debate amplo com todos os que integram aquela Comissão, disciplinar esse problema dos créditos a que aludiu o nobre Deputado que me atendeceu na tribuna.

A Liderança do Governo acolhe com simpatia a sugestão do Deputado João Paulo e vai adotar as providências para formular convite ao Ministro do Planejamento para que S. Ex' se faça presente na Comissão Mista de Orçamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Não havendo mais quem queira discutir a matéria, declaro encerrada a discussão.

Nos termos do art. 24 da Resolução nº 1, de 1991, do Congresso Nacional, o parecer da Comissão sobre as emendas será conclusivo e final, salvo se houver requerimento para que as emendas sejam submetidas a votos assinado por um décimo dos Srs. Congressistas.

Não há sobre a mesa nenhum requerimento nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental sobre o projeto.

Em votação na Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do PT.
Em votação no Senado Federal. (Pausa.)
Aprovado.
A matéria vai à sanção.
É o seguinte o substitutivo aprovado.

Autoriza a emissão de Títulos do Tesouro Nacional e a abertura, ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, de crédito suplementar no valor de Cr\$7.668.766.995.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a emitir Títulos do Tesouro Nacional, até o limite de Cr\$5.261.362.562.000,00 (cinco trilhões, duzentos e sessenta e um bilhões, trezentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil cruzeiros), destinados ao pagamento de obrigações decorrentes da dívida pública fundada externa.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor de Encargos Financeiros da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$7.668.766.995.000,00 (sete trilhões, seiscentos e sessenta e oito bilhões, setecentos e sessenta e seis milhões, novecentos e noventa e cinco mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I — anulação parcial de dotações no valor de Cr\$2.407.404.433.000,00 (dois trilhões, quatrocentos e sete bilhões, quatrocentos e quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil cruzeiros) na forma do Anexo II desta lei; e

II — emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional no montante total de Cr\$5.261.362.562.000,00 (cinco trilhões, duzentos e sessenta e um bilhões, trezentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil cruzeiros).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXO I A LEI N.º 17.003 - INCUBAÇÕES E INVESTIMENTOS DA UNIR, DE

DE 1992

D&D 1992

7/01 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

0

REFLEXOS DE IDADES AS DIFERENÇAS E TRANSFERÊNCIAS CREDITO SUPLEMENTAR 1,000,000

ANEXO II À LEI 330, DE 1992

71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

DE
T
U
S

RECUSOS DE VENDAS AS FONTE E TRANSFERENCIAS

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Item 25:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 51, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$921.834.928.000,00 (novecentos e vinte e um bilhões, oitocentos e trinta e quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil cruzeiros), para os fins que especifica.

Ao projeto foram apresentadas duas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 56, de 1992-CN, concluiu pela aprovação do projeto e rejeição das emendas apresentadas.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão conjunta realizada dia 5 próximo passado, às onze horas e trinta minutos, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Nos termos do art. 24 da Resolução nº 1, de 1991-CN, o parecer da Comissão será conclusivo e final, salvo requerimento para que as emendas sejam submetidas a votos, assinado por um décimo dos Congressistas.

Em votação o projeto na Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI N° 51, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$921.834.928.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor dos Ministérios do Exército e da Marinha, crédito suplementar no valor de Cr\$921.834.928.000,00 (novecentos e vinte e um bilhões, oitocentos e trinta e quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil cruzeiros), para atender à programação constante dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de receitas de convênios e do excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados do Tesouro Nacional e de outras fontes, na forma indicada nos Anexos V e VI desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

1000 - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
101 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CR\$ 1.000.000

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
A MIGRAÇÃO E SEDILHANÇA PÚBLICA		90.700.000	1.200.000		4.420.000	98.100.000			
100 TERRESTRES		90.700.000	1.200.000		4.420.000	98.100.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		90.000.000	1.200.000		4.000.000	98.000.000			
1.000.000 COMPLEMENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO		90.000.000	1.200.000		4.000.000	98.000.000			
PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES ATIVENTES AO PROCESSO ORGANIZATÓRIO E DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ESTABILIZADORA E AUDITÓRIA									
1.000.000 ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS	FISCAL	90.000.000	1.200.000		4.000.000	98.000.000			
UNAÇÕES TERRRESTRES		700.000	200.000		420.000	100.000			
0.100.000 CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS		700.000	200.000		420.000	100.000			
PRATICAR A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A GARANTIAÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORGÃO									
0.000.000.000 FUNDOS DO EXÉRCITO	FISCAL	700.000	200.000		420.000	100.000			
TOTAL FISCAL		90.700.000	1.200.000		4.420.000	98.100.000			

ANEXO V

ANEXO

ACRESCIMO

27000 - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
27001 - FUNDO DO EXÉRCITO

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000.000)

ESPECIFICAÇÃO		ESF	DESCOBRIMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES				163.764.928
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	FIS		65.152.248	
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	FIS		65.152.248	
1210.07.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE SAÚDE	FIS	55.152.248		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	FIS		469.702.320	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	FIS		32.007.684	
1315.00.00	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS	FIS	32.007.684		
1330.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	FIS		437.694.635	
1500.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	FIS		704.530	
1600.03.01	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PODESTRAL	FIS	704.530		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FIS		635.000	
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		635.000	
1711.01.99	TRANSFERÊNCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	635.000		
1800.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS	267.660.630		
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FIS	267.660.630		
1921.09.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	FIS	267.660.630		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	FIS	150.000		
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	FIS	150.000		
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS	150.000		
2411.01.99	TRANSFERÊNCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	150.000		
TOTAL FISCAL				783.904.928	

02000 - SENADO FEDERAL		CREDITO FEDERATIVO						
02101 - SENADO FEDERAL		RECURSOS DE VOTAÇÃO DE PROJETO E TRANSFERÊNCIAS						
ANEXO II		CREDITO FEDERATIVO						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA	TOTAL	PESSOAS E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS
LEGISLATIVA			02 299	02 299				
PROJETO LEGISLATIVO			02 299	02 299				
AÇÃO LEGISLATIVA			02 299	02 299				
01 001 0001 2027 ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS			02 299	02 299				
01 001 0001 2027 0001 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS								
01 001 0001 2027 0002 FUNCIONAMENTO DO SENADO FEDERAL		FISCAL	02 299	02 299				
TOTAL FISCAL			02 299	02 299				

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Item 21:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 46, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Senado Federal e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$552.660.000,00 (quinhentos e cinqüenta e dois milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros), para os fins que especifica.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 52, de 1992-CN, concluiu pela aprovação do projeto.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão conjunta realizada dia 5 próximo passado, às onze horas e trinta minutos, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Em votação o projeto na Câmara. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

Em votação no Senado. (Pausa.)

Aprovado.

PROJETO DE LEI N° 46, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Senado Federal e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$552.660.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Senado Federal e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$552.660.000,00 (quinhentos e cinqüenta e dois milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II desta lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

30102 - IMPRENSA NACIONAL

ME 011

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELLAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO

administração e planejamento
atendimento ao cidadão
atualização normas
e ação social: apoio
comunicação e manutenção dos serviços administrativos
desenvolvimento e aprimoramento da atuação administrativa
formação profissional e capacitação de servidores
e ação social: apoio social
execução direta de ações de orientação

TOTAL

ESTRADA

INVESTIMENTOS

INVESTIMENTOS FINANCEIROS

INVESTIMENTOS DE DIVIDA

IMPORTE

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

30102 - IMPRENSA NACIONAL

ME 011

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELLAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO

administração e planejamento
atendimento ao cidadão
atualização normas
e ação social: apoio
comunicação e manutenção dos serviços administrativos
desenvolvimento e aprimoramento da atuação administrativa
formação profissional e capacitação de servidores
e ação social: apoio social
execução direta de ações de orientação

TOTAL

ESTRADA

INVESTIMENTOS

INVESTIMENTOS FINANCEIROS

INVESTIMENTOS DE DIVIDA

IMPORTE

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Passa-se ao Item 23 da pauta.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 49, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Senado Federal e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.107.394.000 (seis bilhões, cento e sete milhões, trezentos e noventa e quatro mil cruzeiros), para os fins que especifica.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 54, de 1992-CN, concluiu pela aprovação do projeto.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão conjunta realizada dia 5 próximo passado, às onze horas e trinta minutos, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Congressistas, serei breve.

Trata-se de uma ressalva que faço em nome do PDS sobre os projetos que tratam da abertura de créditos adicionais. Nem todos os Parlamentares estudam este assunto. Alguns não se preocupam com isso.

Queremos, então, consignar um voto, não de protesto, mas de alerta: essas autorizações de créditos ocorrem freqüentemente porque o Executivo subestima a ação do Legislativo na apreciação e votação do Orçamento. São 29 processos que estão aqui no Congresso Nacional. Estamos aprovando alguns. O Projeto de Lei nº 49 é um deles, e que proficia oportunidade para fazer este alerta de que o volume de recursos é da ordem de 81 trilhões, 993 bilhões e frações de cruzeiros.

Então, apreciaríamos se a Mesa do Congresso — e cabe a V. Ex^a essa tarefa — fizesse uma administração mais voltada para o interesse da Casa e dos Parlamentares, de modo a pôr à nossa disposição a publicação dos pareceres com a devida antecedência.

A nossa responsabilidade nisso tudo é muito grande, Sr. Presidente. É impossível votar com consciência, sem que se receba a tempo os pareceres da Comissão Mista de Orçamento, como no caso dos 29 créditos suplementares enviados a esta Casa e em apreciação no Congresso Nacional.

É esta a nossa posição em relação à matéria, que aparentemente parece simples, mas que, na verdade, é muito relevante. Por isso, deve ser analisada com a devida antecedência pelos Srs. Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Com a palavra o nobre Deputado Jackson Pereira.

O SR. JACKSON PEREIRA (PSDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Congressistas, acabamos de aprovar mais alguns créditos suplementares de valor total significativo.

Sr. Presidente, apelo para o nobre Deputado Messias Góis, Presidente da Comissão Mista de Orçamento, no sentido de que, o quanto antes, S. Ex^a implemente os trabalhos da Subcomissão de Fiscalização e Controle, a fim de que os recur-

sos públicos possam ter o acompanhamento e a fiscalização devidos.

Sr. Presidente, assistimos agora às chamadas Secretarias de Controle Interno serem esvaziadas, ficando sem a mínima estrutura para que possam fiscalizar adequadamente a aplicação dos recursos públicos.

Sr. Presidente, na Medida Provisória nº 309 defendi a necessidade de a Auditoria-Geral da União não ficar subordinada ao Ministro da Fazenda. É difícil a um Ministro do mesmo nível hierárquico dos seus pares fiscalizar os demais colegas. Nela defendi ainda que a Auditoria-Geral da União fique subordinada diretamente ao Presidente da República, para que ele possa ter as informações de maneira mais precisa e tomar conhecimento do que, fato, se possa nas chamadas Secretarias de Controle Interno, que precisam ter, por parte do Governo, outro tratamento. Elas não podem mais ficar esvaziadas, sem estrutura e sem a mínima condição de realizar seu trabalho, porque, afinal de contas, são milhões e milhões de cruzeiros, de dólares que, diariamente, são manipulados pelos mais diversos órgãos do Governo sem a devida fiscalização.

Deixo aqui um apelo à Liderança do Governo, na pessoa do nobre Deputado Ubiratan Aguiar, no sentido de que analise com o necessário cuidado esta proposta, porque ela é importante para que o Presidente da República, tendo a Auditoria subordinada diretamente a ele, possa acompanhar mais de perto o que se passa nas Secretarias de Controle Interno e que na Comissão Mista de Orçamento possamos ver a Subcomissão de Fiscalização e Controle funcionando efetivamente, a fim de que, nesta Casa, possamos ter a certeza de que os recursos públicos estão sendo, de forma mais precisa, acompanhados na sua execução.

O Sr. Messias Góis — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MESSIAS GÓIS (Bloco — SE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Deputados, desde que fui eleito Presidente da Comissão Mista de Orçamento, tentei atender à solicitação referida pelo Deputado Jackson Pereira, porque inclusive era uma das minhas metas. Mas, Sr. Presidente, V. Ex^a está diante de um homem decepcionado. Cheguei à conclusão de que uma comissão composta por 120 membros foi criada para enganar a humanidade, mas não para funcionar. O meu maior problema é reunir *quorum* para deliberar.

Numa reunião havida na quarta-feira última, com o Presidente do Congresso Nacional e as Lideranças partidárias, alertei-os para o fato de que, se fosse aplicar o regulamento da Comissão — e nisso, confesso, estou omisso — naquele dia, 73 membros faltosos, que deixaram de comparecer e três sessões consecutivas ou seis alternadas, teriam de ser substituídos. Há casos de Deputados, Sr. Presidente, que ameaçaram sair do respectivo partido se não fizessem parte da Comissão Mista de Orçamento. Infelizmente, não compareceram a uma reunião sequer. É preciso que esse desserviço prestado pela Comissão Mista de Orçamento hoje sirva de exemplo.

Não quero perpetuar-me nessa Comissão. Felizmente, no próximo ano, termina o meu mandato, e saio de consciência tranquila por ter alertado todas as Lideranças e a direção do Congresso Nacional para o fato de não ter recebido respal-

do para reformular, através de uma resolução do Congresso Nacional, a composição dessa Comissão.

Enquanto dependermos da presença de 120 pessoas, que têm os mais diversos afazeres, não vamos ter nunca uma reunião da Comissão Mista de Orçamento; apenas o assédio de grande número de Parlamentares que querem ver suas emendas aprovadas, mas despreocupados em acompanhar e fiscalizar os atos do Executivo, a composição das receitas, a execução orçamentária, em verificar os custos das obras públicas, enfim, em ter um retrato de como o dinheiro público é arrecadado e gasto.

Enquanto as Lideranças desta Casa não assumirem a responsabilidade de se reformular os procedimentos, apresentar algo de sério para que essa Comissão possa funcionar, infelizmente, Sr. Presidente, vamos ter uma Comissão Mista de Orçamento apenas constituída, tendo já vencido o prazo de apreciação da LDO, sem que isso tenha sido feito.

Ao término do segundo semestre, é sempre no último dia que votamos a LDO, sem que tenhamos tido tempo de discuti-la, quando o correto seria analisar detidamente o Orçamento, constituindo-se comissões sérias compostas de pessoas interessadas tão-só e exclusivamente na correta destinação do Orçamento.

Já recebemos o Orçamento anual. No entanto, só ouço pelos corredores perguntas tais como: "Quanto vou ter de emendas aprovadas? Quantas emendas minhas vão ser acatadas? Lembre-se de que sou seu amigo. Lembre-se de que preciso ser relator." Enfim, vejo poucos que querem trabalhar seriamente.

Sr. Presidente Inocêncio Oliveira, as Lideranças devem assumir a responsabilidade de realmente ter nesta Casa uma Comissão Mista de Orçamento. Não podemos admitir uma Comissão Mista de Orçamento com 120 pessoas e nunca se conseguir **quorum** para fazer uma reunião. Até agora não presidi nenhuma sessão espírita. Devemos ter a consciência de que o Orçamento é algo sério e que os membros da Comissão, no máximo trinta, devem dedicar-se de corpo e alma, e tão-só, ao Orçamento e, por isso mesmo, devem ser dispensados de Comissões Permanentes, de plenário, enfim, de tudo. A nossa Comissão Mista de Orçamento deve funcionar como a dos Estados Unidos, onde é a Comissão mais importante

do Congresso Americano. Ela tem estrutura, dedica-se tão-só e exclusivamente ao Orçamento, acompanha a receita, a despesa, fiscaliza os preços públicos, o modo como as contas do Governo são pagas e assim por diante. No nosso caso, limitamo-nos apenas a aprovar uma LDO e um elenco de emendas, depois, vamos individualmente pedir favores a Ministros de Estado, para que liberem recursos destinados às emendas por nós aprovadas. Infelizmente a realidade é a esta: não temos ainda consciência do que é Orçamento da União.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Em votação o projeto na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Em votação o projeto no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI N° 49, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Senado Federal e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$6.107.394.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Senado Federal e do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$6.107.394.000,00 (seis bilhões, cento e sete milhões, trezentos e noventa e quatro mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de excesso de arrecadação dos Recursos direta e arrecadados do Tesouro Nacional e dos Recursos de Outras Fontes, na forma do Anexo II desta lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTERIO DE HISTÓRICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - ENTRADAS SUP

111

卷之三

卷之三

000000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
000201 - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A

THE JOURNAL OF CLIMATE

卷之三

PROGRAM IN THAILAND (IMPLEMENTATION)

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO

MEXICO

卷之三

02000 - SENADO FEDERAL
02801 - FUNDO ESPECIAL DO SENADO FEDERAL

KCETA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

1000.00.00 RECEITAS CORRENTES

1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS

1711.01.99 TRANSFERENCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL

卷之三

TOTAL FISCAL

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

300000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
30201 - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES				
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS			1.686.395
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS			1.686.395
1990.69.00 OUTRAS RECEITAS	FIS	1.686.395		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS			163.842
2590.00.00 OUTRAS RECEITAS	FIS	163.842		
			TOTAL FISCAL	1.850.237

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
30201 - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS

(CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO

CATEGORIA ECONOMICA

RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO TESOURO

163.842

TOTAL

163.842

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) —

Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 5, de 1992-CN, que autoriza a emissão de título dos Tesouro Nacional e a abertura de créditos especiais, até o montante de Cr\$72.100.000.000.000,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 36/92-CN — nº 149/92, na origem), tendo:

PARECER favorável, sob nº 25/92-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos, Públicos e Fiscalização, pela aprovação do Projeto.

O SR. CHICO VIGILANTE — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, houve um acordo de Lideranças, proposto pelo Deputado Roberto Freire, Líder do Governo. Todos nós concordamos com a retirada do item 5 da pauta. Teremos uma reunião na terça-feira para discutir a matéria, ela voltará à pauta posteriormente.

Sr. Presidente, é tradição nesta Casa cumprirmos normalmente os acordos.

O Sr. Clóvis Assis — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CLÓVIS ASSIS (PDT — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o acordo que fizemos não foi esse. Houve um erro técnico do nosso Líder, mas eu mantendo o acordo do PT. Não foi feito acordo em relação a este item. Respeito, contudo, a posição do meu Líder.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Élio Dalla-Vecchia.

O SR. ÉLIO DALLA-VECCHIA (PDT — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, fizemos um acordo sobre a retirada desse projeto para votação futura, e ele será mantido.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Não havendo quorum regimental para o prosseguimento da sessão, a votação da matéria fica adiada, bem como a dos demais itens da pauta.

São os seguintes os itens adiados:

— 3 —

PROJETO DE LEI N° 19, DE 1992-CN

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 19, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$40.000.000,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 59/92-CN — 358/92, na origem), tendo

PARECER, sob nº 33/92-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela aprovação do Projeto.

— 4 —

PROJETO DE LEI N° 20, DE 1992-CN

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 20, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$1.680.000.000,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 60/92-CN — 359/92, na origem), tendo

PARECER, sob nº 34/92-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela aprovação do Projeto e pela rejeição da emenda apresentada.

— 5 —

PROJETO DE LEI N° 21, DE 1992-CN

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 21, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais até o limite de Cr\$1.549.948.000,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 69/92-CN — 462/92, na origem), tendo

PARECER, sob nº 35/92-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela aprovação do Projeto.

— 6 —

PROJETO DE LEI N° 22, DE 1992-CN

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 22, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$324.479.000,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 70/92-CN — 492/92, na origem), tendo

PARECER, sob nº 36/92-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela aprovação do Projeto.

— 7 —

PROJETO DE LEI N° 24, DE 1992-CN

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 24, de 1992-CN, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, e dá outras providências. (Mensagem nº 72/92-CN — 495/92, na origem), tendo

PARECER, sob nº 37/92-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela rejeição do Projeto e pela prejudicialidade das emendas apresentadas.

— 8 —

PROJETO DE LEI N° 25, DE 1992-CN

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 25, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$507.900.000.000,00, em favor de Operações Oficiais de Crédito — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, para os fins que especifica. (Mensagem nº 73/92-CN — 509/92, na origem), tendo

PARECER, sob nº 38/92-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela aprovação do Projeto e pela rejeição das emendas apresentadas.

— 9 —

PROJETO DE LEI N° 26, DE 1992-CN

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 26, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orça-

mento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$132.906.000,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 74/92-CN — 510/92, na origem), tendo

PARECER, sob nº 39/92-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela aprovação do Projeto.

— 10 —

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 1992-CN

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 27, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial até o limite de Cr\$2.444.816.000,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 75/92-CN — 511/92, na origem), tendo

PARECER, sob nº 40/92-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela aprovação do Projeto e pela rejeição das emendas apresentadas.

— 11 —

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 1992-CN

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 30 de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$2.630.948.000,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 78/92-CN — 514/92, na origem), tendo

PARECER, sob nº 42/92-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela aprovação, do Projeto.

— 12 —

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 1992-CN

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 31, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de Cr\$4.695.759.000,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 79/92-CN — 515/92, na origem), tendo

PARECER, sob nº 43/92-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela aprovação do Projeto e pela rejeição da emenda apresentada.

— 13 —

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 1992-CN

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 32, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$25.000.000.000,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 80/92-CN — 516/92, na origem), tendo

PARECER, sob nº 44/92-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela aprovação do Projeto.

— 14 —

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 1992-CN

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 33, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito adicional até o limite de Cr\$13.513.160.000,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 81/92-CN — 517/92, na origem), tendo

PARECER, sob nº 45/92-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela aprovação do Projeto e pela rejeição das emendas apresentadas.

— 15 —

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 1992-CN

— 16 — PROJETO DE LEI Nº 34, DE 1992-CN

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 34, de 1992-CN, que autoriza a emissão de títulos do Tesouro Nacional e a abertura, ao Orçamento Fiscal da União, de crédito especial, até o limite de Cr\$2.550.000.000.000,00, em favor de Operações Oficiais de Crédito — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, para os fins que especifica. (Mensagem nº 82/92-CN — 519/92, na origem), tendo

PARECER, sob nº 46/92-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela aprovação do Projeto.

— 17 —

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 1992-CN

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 35, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de Cr\$1.968.754.000,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 83/92-CN — 520/92, na origem), tendo

PARECER, sob nº 47/92-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela aprovação do Projeto.

— 18 —

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 1992-CN

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 37, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de Cr\$20.000.000,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 85/92-CN — 529/92, na origem), tendo

PARECER, sob nº 48/92-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela aprovação do Projeto.

— 19 —

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 1992-CN

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 38, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de Cr\$579.000.000,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 86/92-CN — 530/92, na origem), tendo

PARECER, sob nº 49/92-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela aprovação do Projeto.

— 20 —

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 1992-CN

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 45, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$612.336.000,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 98/92-CN — 560/92, na origem), tendo

PARECER, sob nº 51/92-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela aprovação do Projeto.

— 22 —

PROJETO DE LEI N° 47, DE 1992-CN

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 47, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito especial até o limite de Cr\$396.872.000,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 100/92-CN — 562/92, na origem), tendo

PARECER, sob nº 53/92-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela aprovação do Projeto e pela rejeição das emendas apresentadas.

— 24 —

PROJETO DE LEI N° 50, DE 1992-CN

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 50, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$2.633.849.000,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 103/92-CN — 565/92, na origem), tendo

PARECER, sob nº 55/92-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela aprovação do Projeto e pela rejeição da emenda apresentada.

— 26 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 56, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito especial até o limite de Cr\$4.300.000.000,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 115, de 1992-CN — 630/92, na origem), tendo

PARECER, sob nº 57/92-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela aprovação do Projeto.

— 27 —

PROJETO DE LEI N° 57, DE 1992-CN

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 57, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orça-

mento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial até o limite de Cr\$130.000.000,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 116, de 1992-CN — 631/92, na origem), tendo

PARECER, sob nº 58/92-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela aprovação do Projeto.

— 28 —

PROJETO DE LEI N° 59, DE 1992-CN

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 59, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$3.679.951.000,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 118, de 1992-CN — 633/92, na origem), tendo

PARECER, sob nº 59/92-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela aprovação do Projeto.

— 29 —

PROJETO DE LEI N° 39, DE 1992-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 39, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$3.298.419.000,00, para os fins que especifica, tendo

— PARECER, sob nº 50, de 1992-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela aprovação do Projeto, incorporando o texto da Emenda de Relator e pela rejeição das demais emendas. (Mens/87/92-CN).

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 32 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 286.706,00 até 1º/11/92

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 286.706,00 até 1º/11/92

J. avulso Cr\$ 2.048,00 até 1º/11/92

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações - Coordenação de Atendimento ao Usuário.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

JANEIRO A MARÇO 1991
ANO 28 - NÚMERO 109

Em circulação com estas matérias:

HOMENAGEM

Luiz Viana Filho - *Edivaldo M. Boaventura*

Afonso Arinos - *Jarbas Maranhão*

COLABORAÇÃO

A reforma monetária cruzeiro - *Letacio Jansen*
O planejamento na economia brasileira - *Clovis V. do Couto e Silva*

Os valores e a Constituição de 1988 - *Eduardo Silva Costa*

A Constituição Brasileira de 1988; subsídios para os comparatistas - *Ana Lucia de Lyra Tavares*

Inovações constitucionais - *Silveira Neto*

O pluralismo jurídico na Constituição de 1988 - *Sílvio Dobrowolski*

A segurança pública na Constituição - *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*

A Constituição Federal de 1988 e o mandato de segurança contra ato judicial - *Alvaro Lazzarini*

A propósito da extradição: a impossibilidade do STF apreciar o mérito do processo de extradição, indisponibilidade do controle jurisdicional na extradição - *Negi Calixto*

Cinco temas controvertidos do Direito Penal - *Edilson Pereira Nobre Júnior*

O Direito Internacional e os Direitos dos Povos - *Pedro Pinto Leite*

O "status" jurídico dos países sem litoral e as regras da Convenção de Montego Bay

sobre o Direito do Mar - *Georgenor de Souza Franco Filho*

Sobre o Direito Natural na Revolução Francesa - *Marcela Varejão*

"Ermächtigung": proposta de leitura da hermenêutica na Teoria Pura do Direito - *Gladston Mamede*

Direito Romano em Gramsci - *Ronaldo Poletti*
A filiação ilegítima e a constituição de 1988 - *Clayton Reis*

Solidariedade e fiança - *Arnaldo Wald*

Proteção jurídica das embalagens - *Carlos Alberto Bittar*

Contratos estipulados por computador: declaración de voluntad. Forma y momento de su perfeccionamiento - *Daniel E. Moeremans y Carlos E. Saltor*

A Ação Civil Pública no Estatuto da Criança e do Adolescente - *Hugo Negro Mazzilli*

Recurso adesivo e ordem constitucional: são compatíveis? - *José Pitas*

A arte e o obsceno - *Everardo da Cunha Luna*
A PMCE, os servidores militares e a Carta Estadual/89 - *Adauto Rodrigues de Oliveira Leite*

O Conselho Constitucional Francês: ator da lei, mas nunca seu autor! - *Paulo Rodrigues Vieira*

Os Direitos Fundamentais na Lei Fundamental de Bonn - *Luis Afonso Heck*

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado - CGA 470775.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N° 107

(Julho a setembro de 1990)

Está circulando o n° 107 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

COLABORAÇÃO

- Medidas provisórias – *Raul Machado Horta*
Os serviços de telecomunicações na Constituição Brasileira de 1988 – *Gaspar Vianna*
A Constituição de 1988 e o sistema financeiro nacional – *Arnoldo Wald*
A autonomia universitária e seus limites jurídicos – *Giuseppe da Costa*
A aposentadoria dos servidores na Constituição de 1988 – *Palhares Moreira Reis*
Direito urbanístico e limitações administrativas urbanísticas – *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*
Controle parlamentar da administração – *Odette Medauar*
Observações sobre os Tribunais Regionais Federais – *Adhemar Ferreira Maciel*
O recurso especial e o Supremo Tribunal de Justiça – *Sálvio de Figueiredo Teixeira*
Tribunal de Contas e Poder Judiciário – *Jarbas Maranhão*
Jurisdição e competência: nota sobre o sentido histórico-político da distinção – *Nelson Saldanha*
A atuação dos Procuradores da República no atual contexto de competência jurisdicional federal em tema de combate a entorpecentes – *Vitor Fernandes Gonçalves*

Conceito de "underselling ("dumping") dentro do Anteprojeto da nova Lei Antitruste – *Mário Roberto Villanova Nogueira*

Os direitos de autor e os que lhes são conexos sobre obras intelectuais criadas ou interpretadas sob o regime de prestação de serviços – *José Carlos Costa Netto*

Bem de família – *Zeno Veloso*

Fundamentos da arbitragem no Direito brasileiro e estrangeiro – *Jorge Barrientos Parra*

"Lobbies" e grupos de pressão como agentes de informação para o Poder Legislativo – *Yamil e Souza Dutra*

Desequilíbrios regionais no atendimento às demandas de educação – *Edivaldo M. Boaventura*

A biblioteca legislativa e seus objetivos – *Eduardo José Wense Dias*

Recepción de la sociedad unipersonal de responsabilidad limitada en el Proyecto de Unificación Civil y Comercial en Argentina. Protección de los acreedores – *Dr. Daniel E. Moeremans*

La influencia de la Jurisprudencia del Tribunal Europeo de los Derechos Humanos en la Jurisprudencia del Tribunal Constitucional Español – *Antonio M. Loza Navarrete*

PUBLICAÇÕES

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

À Venda na Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal – Anexo I, 22º andar – Praça dos Três Poderes. CEP 70160-900 Brasília, DF. Telefones 311-3578 e 311-3579.

PREÇO DO EXEMPLAR

Cr\$ 1.000,00

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado – CGA 470775.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:
Dispõe sobre o Estatuto da Criança
e do Adolescente, e dá outras
providências (D.O. de 16-7-90)

Legislação correlata

Convenção sobre os direitos da criança
(DCN, Seção II, de 18-9-90)

Índice temático

Lançamento
Cr\$ 1.000,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 110

(abril a junho de 1991)

Está circulando o nº 110 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica, editada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número com 398 páginas, contém as seguintes matérias:

Assinatura para 1991 (nº 109 a 112).

Cr\$ 4.500,00

COLABORAÇÃO

A primeira Constituição Republicana do Brasil - *Alcides de Mendonça Lima*
Tarefa dos partidos políticos no processo de integração da América Latina - *André Franco Montoro*
Os actos legislativos no Direito Constitucional Português - *Jorge Miranda*
Konrad Hesse: Uma nova crença na Constituição - *Inocêncio Mártires Coelho*
Os Direitos Humanos como limitações ao poder constituinte - *Leomar Barros Amorim de Sousa*
Revisão constitucional - *Geraldo Ataliba*
Direito Constitucional Brasileiro (Reflexões sobre aspectos elementares) - *Sebastião Baptista Affonso*
Mandado de injunção - *Marcelo Duarte*
As Medidas Provisórias no Sistema Jurídico-Constitucional Brasileiro - *Fran Figueiredo*
Aspectos do Regime Constitucional da Desapropriação - *Vitor Rolf Laubé*
A liberdade de expressão e a propaganda eleitoral ilícita - *Geraldo Brindeiro*
Questões e direitos relativos à mulher nas Constituições do Brasil e de Minas Gerais - *Anamaria Vaz de Assis Medina*
Fundações privadas instituídas pelo Poder Público - *Adilson Abreu Dallari*

Auditoria e avaliação da execução - *Rosinethe Monteiro Soares*
Soberania do Poder Judiciário - *Antônio de Pádua Ribeiro*
O Poder Normativo da Justiça do Trabalho - *Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*
A Escola Judicial - *Sálvio de Figueiredo Teixeira*
Da constitucionalidade do bloqueio de valores - *Adriano Perácio de Paula*
O Programa Brasileiro de Privatização de Empresas Estatais - *Marcos Juruena Villela Souto*
Tratamento jurídico dispensado no Brasil ao capital estrangeiro - *Werter R. Faria*
Agricultura e inflação sob o capitalismo periférico - *Mauro Márcio Oliveira*
A pau e pedra: notas sobre o vandalismo - *José Arthur Rios*
Dois momentos decisivos na vida de Rui Barbosa - *Rubem Nogueira*
PESQUISA - Direito Comparado
Lei inglesa de proteção ao consumidor, 1961
Lei inglesa de segurança do consumidor, 1978 ...
Emenda à lei inglesa de segurança do consumidor, 1986
Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones: 311-3578 e 311-3579
Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal - CGA 470775.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS